



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 077/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.602.782/0001-00, com sede à na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, Dom Bosco - MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 049/2023, torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 011/2023**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar **como Pedreiro, Servente de Pedreiro, e Pintor** para prestar serviços no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, visando atender demandas da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.

1.1.1. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, **a partir do segundo dia útil subsequente à publicação do presente instrumento.**

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Dom Bosco/MG, no endereço eletrônico: www.dombosco.mg.gov.br

1.1.3. Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura [http:// www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura.

1.1.4. Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar **como Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor** para prestar serviços no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, visando atender demandas da Administração Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

4. DAS OBSERVAÇÕES

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços serão pagos mensalmente, ou após entrega dos serviços solicitados pelo município.
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.**

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido



penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Dom Bosco, através de sua Secretaria Municipal Administração.

5.2. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 3.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 6.4. deste Edital.

6.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

6.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

6.4. Será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I) - Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- III)- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV) - Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V) - Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

VI)- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VII)- Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IX) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, e Declaração técnica do serviços, conforme modelo - Anexo III;

X) - Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo - Anexo II.

6.4.1. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.4.2. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG
CREDENCIAMENTO N.º 011/2023
REQUERENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:

6.5 Os documentos relacionados no item 6.4. deste Edital deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticados pelo Cartório competente.

6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 6.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no site da prefeitura [http:// www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

7.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O requerente habilitado nas condições do item 6.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A comprovação de que trata o subitem 6.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

contados da publicação do resultado do credenciamento no Site Oficial do Município.

7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

7.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas no site, e rol de entrada da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.8. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados serão fixados pelas Secretarias, correndo por conta da pessoa CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo email: licitacoesdombosco@gmail.com no horário de expediente.

9.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

9.3. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, Dom Bosco/MG, ou encaminhado para o endereço eletrônico www.dombosco.mg.gov.br, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, das 08h00min às 16h00min, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10. DO SISTEMA DE RODÍZIO

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

10.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4. Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E VIGENCIA

12.1. A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

12.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

12.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12.4. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas [caso haja], será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

13.1.1. No último dia útil de cada mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de diárias e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito.

13.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

13.1.4. O Fiscal de Contrato atestará os dias efetivamente trabalhados, bem como rejeitará os dias faltosos, fazendo constar as observações necessárias.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de diários executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

14.2. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

14.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.15.122.1501.2160.3.3.90.39.00, FICHA 496

16.2. Os impostos incidentes na geração da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço serão de responsabilidade do CONTRATADO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

17.2. Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

17.3. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de Licitações no endereço constante deste edital.

17.5. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

17.6. Fica o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV- Minuta de Contrato

Dom Bosco – MG, 07 de Agosto de 2023.

Marcos Aurélio Resende Chaves
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito

ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº. 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar **Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor** para prestar serviços no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, visando atender demandas da Administração Municipal.

1.2- Descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo:

ITEM	UNID	FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DIARIA	PEDREIRO (SERVIÇOS DE ALVENARIA): * Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. * Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; * Construir passeios nas ruas e meios fios; * Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; * Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; * Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e	500	R\$ 203,94	R\$ 101.971,65



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

	<p>água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;</p> <p>*Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;</p> <p>*Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;</p> <p>*Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);</p> <p>* Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;</p> <p>* Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras;</p> <p>* Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos) e outros;</p> <p>* Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;</p> <p>* Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original; * Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas,</p>			
--	---	--	--	--



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

		<p>azulejos e metais sanitários; * Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; * Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; * Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades. * Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; * Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>			
02	DIARIA	<p>SERVENTE DE PEDREIRO (SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO): * Executar tarefas manuais simples na construção civil; * Escavar valas; * Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; * Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; * Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; * Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; * Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.</p>	600	R\$ 123,61	R\$ 74.166,00
03	DIARIA	<p>PINTOR (SERVIÇO DE PINTURA): * Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes</p>	400	R\$ 203,94	R\$ 81.577,32

		<p>formas com diferentes matérias-primas;</p> <ul style="list-style-type: none"> * Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; * Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. * Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; * Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes; * Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; * Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; * Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; * Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; * Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. 			
04	DIARIA	<p><u>SERVIÇO DE ELETRICISTA</u> Prestação de serviços elétricos, instalações elétricas, manutenções em redes elétricas. Com as ferramentas do profissional incluso.</p>	300	R\$ 185,13	R\$ 55.593,99

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação será R\$ 313.254,96 (trezentos e treze reais duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

3. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Existem várias obras/reformas a serem realizadas pela Administração Municipal no Distrito de Santo Antonio do Rio Preto, tais como pinturas, construções e reformas de prédios públicos, dentre tantas outras frentes de trabalho a serem iniciada e concluídas, serviços estes que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

3.2. Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de inexigibilidade de licitação, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

3.3. Não existe em nosso quadro de servidores, pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo, muito menos em quantidade suficiente para se implementar as obras e serviços presentes e futuros elencados pela Administração Pública Municipal.

3.4. Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

4. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento em tela se trata de verdadeira hipótese de *inexigibilidade de licitação*, tendo em vista a inviabilidade de se realizar licitação, levando-se em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar todos os interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimentos.

4.2. Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de credenciamento no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.3. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e

todos os interessados serão contratados.

4.4. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

4.5. Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

4.6. Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

4.7. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: I) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; II) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; III) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

4.8. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

5.2. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E VIGENCIA

6.1. A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

6.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

6.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

6.4. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Trânsito, em conjunto com a Secretaria Municipal solicitante, que nomeará um Fiscal de contrato, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

- I-** Realizar os trabalhos de acordo com as especificações necessárias;
- II-** Zelar pelos materiais ofertados pela Administração Pública Municipal;
- III-** Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.
- IV-** Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados.
- V-** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI-** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- VII-** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- VIII-** A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- IX-** A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.
- X-** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- XI-** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o novo, construindo um novo tempo.

quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XII- De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

8.2. DA CONTRATANTE

- I - Emissão de autorização para início dos trabalhos;
- II - Efetuar o pagamento conforme contratado.

Dom Bosco – MG, 07 de Agosto de 2023.

Marcos Aurélio Resende Chaves
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº. 011/2023

MODELO DE REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Bosco /MG

Através desta carta a empresa _____(CNPJ)
_____, endereço
_____ vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE _____,
junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de
habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I -
Termo de Referência.

Dom Bosco/MG, /___/___.

Empresa
(CNPJ)



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº. 011/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CRENCIAMENTO Nº. 011/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG

PROPONENTE
CNPJ ENDEREÇO

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

4.0 - DECLARAÇÃO de possui qualificação técnica para executar os serviços.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



DOM BOSCO

Com o novo, construindo um novo tempo.

Local e Data.

ASSINATURA

Quando empresa Representante legal do proponente.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Dom Bosco - MG e o credenciado XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de XXXX, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento n.º 011/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO -MG**, situada na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.602.782/0001-00, neste ato representada seu Prefeito Municipal Sr. **NELSON PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o n.º 041.967.566-38, residente e domiciliado neste Município doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: XXX, brasileiro, estado civil XXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 011/2023, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoas jurídicas para atuar como XXXXX, para prestar serviços no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, visando atender demandas da Administração Municipal.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito:

XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo Administrativo nº 077/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Credenciamento nº 011/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E VIGENCIA

A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

O prazo de vigência deste Chamamento Público será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica - quando da execução dos serviços.

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Função xxx – Valor xxx

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

O valor do presente contrato estimado é de R\$ XXX (XXX), até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com a quantidade de diários ou horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal

A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.15.122.1501.2160.3.3.90.39.00, FICHA 496

Os impostos incidentes na geração da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA:

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

- I-** Realizar os trabalhos de acordo com as especificações necessárias;
- II-** Zelar pelos materiais ofertados pela Administração Pública Municipal;
- III-** Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.
- IV-** Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados.
- V-** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI-** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- VII-** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- VIII-** A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- IX-** A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.
- X-** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- XI-** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XII- De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

DA CONTRATANTE

I- Emissão de autorização para início dos trabalhos;

II- Efetuar o pagamento conforme contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Trânsito em conjunto com a Secretaria Municipal solicitante, que nomeará um Fiscal de contrato, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas (desde que estes sejam permanentes).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Dom Bosco/MG e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Mural Publico e site do Município www.dombosco.mg.gov.br, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinopolis de Minas -MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Dom Bosco – MG, _____ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG.
NELSON PEREIRA DE BRITO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**FULANO DE TAL ou EMPRESA TAL
Contratado**

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____